



# NOTA INFORMATIVA



DEZEMBRO 2015

## PROTEÇÃO DE DADOS

# JÁ HÁ ACORDO SOBRE O NOVO REGIME DA PROTEÇÃO DE DADOS NA UNIÃO EUROPEIA!

*A Comissão Europeia, o Parlamento Europeu e o Conselho chegaram, no passado dia 15 de dezembro de 2015, a acordo quanto ao texto final da proposta do novo Regulamento da Proteção de Dados Pessoais.*

A Comissão Europeia, o Parlamento Europeu e o Conselho chegaram, no passado dia 15 de dezembro de 2015, a acordo quanto ao texto final da proposta do novo Regulamento da Proteção de Dados Pessoais. Este acordo pôs assim termo às negociações que corriam em “trílogo” desde a apresentação da sua proposta pela Comissão Europeia em Janeiro de 2012.

Com este novo Regulamento pretende-se criar um regime único aplicável de forma uniforme em toda a União Europeia, reduzindo-se assim os custos e as burocracias desnecessárias para as empresas e aumentando a confiança dos cidadãos.

Entre as novas regras está a criação de um balcão único, isto é, de uma única autoridade de supervisão com a qual as empresas terão de lidar. Por outro lado, também é novidade a aplicação deste regime às empresas que, não obstante estarem sediadas fora da UE, transacionam bens ou serviços em território comunitário.

Do ponto de vista do cidadão, destaca-se a impossibilidade de crianças e jovens com idade inferior a 13 anos prestarem o seu consentimento para tratamentos de dados em serviços online. Esse consentimento apenas poderá ser livremente prestado pelo próprio jovem a partir dos 16 anos. Ficará, todavia, ao critério de cada Estado-membro determinar se jovens com idades compreendidas entre os 13 e 16 anos poderão ter acesso a serviços online com o consentimento dos pais.


Estas são apenas algumas das novidades deste novo diploma, mas existem muitas outras. A aprovação oficial do novo Regulamento pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho terá lugar no início de 2016, contudo a aplicação das novas regras ocorrerá apenas dois anos após a sua aprovação, conferindo deste modo aos Estados-membros um período de transitório de adaptação.

Aguardamos com expectativa os próximos desenvolvimentos neste âmbito, cujos contornos e impacto serão objeto da nossa análise atenta.

A presente Nota Informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Nota Informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte **Manuel Santos Vitor** ([manuel.santosvitor@plmj.pt](mailto:manuel.santosvitor@plmj.pt)).

 Sociedade de Advogados Ibérica do Ano  
*The Lawyer European Awards, 2015-2012*

 Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano  
*Who's Who Legal, 2015, 2011-2006*  
*Chambers European Excellence Awards, 2014, 2012, 2009*

 Top 5 - Game Changers dos últimos 10 anos  
Top 50 - Sociedades de Advogados mais Inovadoras da Europa  
*Financial Times - Innovative Lawyers Awards, 2015 - 2011*